LEI N. 1.154, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Redefine a Zona Urbana da Vila de Paripueira no Município de Beberibe na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica redefinida no Município de Beberibe a Zona Urbana da Vila de Paripueira, que passa a vigorar com as seguintes delimitações:

Tem inicio no cruzamento da CE-040 com a estrada para Prainha do Canto Verde (CE-507), seguindo por esta mesma estrada até seu encontro com o Córrego do Sal. Segue pela margem deste córrego até seu encontro com o pé dos morros das dunas na estrada Paripueira Praia do Paraiso (CE-511) , segue margeando as dunas no sentido leste até se deparar com a estrada para a Usina Central Eólica Praias de Parajuru nas coordenadas: -37.9003248; -4.360948, segue nesta estrada até encontro com a estrada do Campestre dos Moraes, por esta até a casa de Geraldo Magela Vieira (inclusive) nas coordenadas: -37.911880; -4.374983 na incidência da estrada Tanque do Ribeiro, segue pela estrada Tanque do Ribeiro até sua incidência com a rodovia estadual CE-040, deste ponto em reta a casa de Francisco Lima da Rocha - FNS 19 (inclusive) na margem para estrada para Manoel Ferreira; daí por outra reta a casa de Edson Albuquerque – FNS 19 na margem da estrada para o Sitio Calene, segue retornando por estrada até seu encontro com a CE-040. Segue pela CE-040 até o Restaurante Pantanal (exclusive) daí segue em reta para a estrada da Prainha do Canto Verde retornando ao ponto inicial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 790, de 30 de agosto de 2005.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 16 de dezembro de 2014.

Michele Cariello de Q Rocha

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Beberibe
sonhar e realizar
GOVERNO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.154/2014,** de 16 de dezembro de 2014, que **"REDEFINE A ZONA URBANA DA VILA DE PARIPUEIRA NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE NA FORMA QUE INDICA",** foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 22 de dezembro de 2014, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 22 de dezembro de 2014

EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO